



ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0203001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260209/0001-40

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, SOB DEMANDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO	1.0	Serviço	1.739.003,38	1.739.003,38

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO

1.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.



1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que





ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na





execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº





14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,





constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica





- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

8.26. Prova de inscrição ou registro da empresa na entidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE, dentro do prazo de validade.

8.27. Comprovação da capacidade TÉCNICO OPERACIONAL da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) CÓDIGO C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM. CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - UND M2 - > QTD 2.640 - 30%

b) CÓDIGO C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2 - > QTD 3.960- 30%

8.28. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores as do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

a) CÓDIGO C5028 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4CM. CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA - UND M2

b) CÓDIGO C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - UND M2

Parágrafo Único: A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade ou superior dos itens pedidos acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da





quantidade necessária; Os mesmos deverão ser GRIFADOS, para melhor didática de análise do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

8.29. O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro do empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) Será admitida declaração de compromisso de vinculação contratual futura com o detentor da atestação apresentada, para o caso de o licitante se sagrar vencedor, desde que acompanhada da anuência do profissional (Acórdão TCU Nº 1447/2015-Plenário).

8.30. Registro ou inscrição na entidade do profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da licitante.

8.31. Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Guaraciaba do Norte-CE, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

8.32. A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.739.003,38 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, três reais e trinta e oito centavos).

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO CEARÁ
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

GUARACIABA DO NORTE/(CE),



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820260209000140



Unidade responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
23/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento
Samille Paiva Oliveira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública Municipal enfrenta processo contínuo de deterioração das vias públicas urbanas e rurais no Município de Guaraciaba do Norte/CE, decorrente da combinação de fatores estruturais e ambientais, como o desgaste natural dos pavimentos, a ação das intempéries, especialmente no período chuvoso, falhas nos sistemas de drenagem e a insuficiência histórica de intervenções de conservação preventiva. Tal situação tem resultado na formação de buracos, erosões e deformações que comprometem significativamente as condições de circulação, mobilidade e segurança viária, demandando intervenções corretivas frequentes sob regime de atendimento por demanda.

A presente necessidade encontra-se formalizada no processo administrativo nº 0000820260209000140 e está diretamente vinculada ao atendimento do interesse público, considerando os impactos institucionais e sociais decorrentes da precariedade da infraestrutura viária municipal. A não realização da contratação tende a comprometer a mobilidade de aproximadamente 44 mil habitantes, com prejuízos ao funcionamento de serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, atendimento por ambulâncias, coleta de resíduos sólidos e acesso da população a unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais equipamentos públicos. Além disso, a deterioração das vias impacta negativamente a atividade econômica local, dificultando o deslocamento de pessoas e mercadorias, bem como o acesso a áreas de interesse turístico, relevantes para o desenvolvimento do município.

A contratação pretendida visa promover a melhoria das condições de segurança, mobilidade e funcionalidade da malha viária municipal, ampliando a integração entre



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

comunidades urbanas e rurais, reduzindo riscos de acidentes e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Ademais, contribui para o fortalecimento das atividades econômicas e turísticas, especialmente aquelas relacionadas ao turismo de natureza, com reflexos positivos no desenvolvimento socioeconômico local.

Diante desse contexto, a contratação de serviços de manutenção e conservação das vias públicas sob demanda mostra-se imprescindível para restabelecer e preservar condições adequadas de trafegabilidade, garantir a segurança dos usuários, assegurar a continuidade dos serviços públicos e preservar o patrimônio público municipal, constituindo medida necessária ao atendimento do interesse coletivo e ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana e rural.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas do Município de Guaraciaba do Norte/CE está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público determinados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 12. Mesmo não estando expressamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), a demanda foi identificada como prioritária devido à necessidade contínua e emergente de intervenções na malha viária municipal, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência da contratação no PCA é justificada por sua natureza imprevisível e dinâmica, que exige uma resposta sob demanda, visando evitar o agravamento das condições das vias e os consequentes impactos negativos sobre a mobilidade da população de aproximadamente 44 mil habitantes. Como medida corretiva, propõe-se a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA, garantindo que no futuro demandas similares sejam mais bem antecipadas e planejadas. Esta ação reflete o compromisso com a transparência e a melhoria contínua dos processos de planejamento, reforçando a busca por resultados vantajosos e pela ampliação da competitividade, em linha com as diretrizes do art. 11. A adequação aos 'Resultados Pretendidos' evidencia a prioridade de manter a segurança e a funcionalidade das infraestruturas viárias, em benefício do desenvolvimento socioeconômico do município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabado norte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas do Município de Guaraciaba do Norte/CE, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. A análise do mercado propicia uma visão abrangente das práticas atuais e inovações que possam ser adotadas, garantindo eficiência e economicidade, alinhadas aos princípios dos arts. 5º e 11 da referida lei.

I - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa 1 — Execução direta pela Administração Pública

Vantagens:

Maior controle direto sobre a programação, priorização e execução dos serviços; possibilidade de mobilização imediata das equipes disponíveis; fortalecimento da capacidade operacional interna da Administração ao longo do tempo; alinhamento direto às necessidades institucionais sem dependência de terceiros.

Desvantagens:

Insuficiência de quadro funcional para atendimento da demanda em toda a extensão territorial do município; ausência de máquinas, equipamentos e materiais compatíveis com a magnitude dos serviços; necessidade de elevado investimento inicial para aquisição de maquinário pesado, além de custos permanentes de operação, manutenção, armazenamento e pessoal especializado; limitação da capacidade financeira municipal para suportar tais despesas; risco de comprometimento da regularidade e abrangência dos serviços.

Alternativa 2 — Contratação via empreiteira especializada por meio de ata de registro de preços

Vantagens:

Flexibilidade para contratação futura e parcelada conforme a necessidade da Administração; adequação a demandas contínuas, variáveis e imprevisíveis; possibilidade de atendimento descentralizado ao longo do território municipal; inexistência de obrigação de execução integral imediata; dispensa de investimentos estruturais diretos por parte do município em máquinas, equipamentos e pessoal.

Desvantagens:

Dependência de estimativas prévias de itens e quantitativos para formação dos preços registrados, o que pode ser desafiador diante da natureza difusa das ocorrências; necessidade de formalização posterior das contratações decorrentes da ata; eventual limitação operacional da empresa registrada caso a demanda efetiva seja superior à capacidade inicialmente considerada; possibilidade de variações na disponibilidade de atendimento ao longo da vigência da ata.

Alternativa 3 — Celebração de consórcios ou cooperação intermunicipal

Possibilidade de compartilhamento de custos, máquinas, equipamentos e equipes entre os entes consorciados; ganhos de escala na execução dos serviços; acesso a estrutura técnica e operacional potencialmente mais robusta do que a disponível



Rua Maria Ozmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



isoladamente; racionalização do uso de recursos públicos, especialmente em municípios com limitações estruturais.

Desvantagens:

Maior complexidade administrativa e jurídica para formalização e gestão do arranjo institucional; dependência de alinhamento entre os municípios participantes quanto a prioridades e cronogramas; possível redução da autonomia municipal na definição das intervenções; dificuldades logísticas para atendimento rápido e descentralizado; condicionamento da execução à disponibilidade compartilhada de recursos e à governança do consórcio.

II - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

A alternativa 2 mostra-se adequada para o atendimento da demanda de manutenção e conservação das vias públicas municipais, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das ocorrências que caracterizam a degradação da malha viária. Trata-se de serviços que surgem de forma difusa ao longo do território e ao longo do tempo, exigindo intervenções pontuais, gradativas e descentralizadas, incompatíveis com modelos contratuais baseados em execução previamente definida e concentrada.

O sistema de registro de preços permite à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando a assunção de compromissos imediatos e integralmente fixos, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento oportuno das demandas que surgirem durante a vigência da ata. Essa característica contribui para maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao possibilitar a alocação racional dos dispêndios em consonância com as prioridades institucionais e a capacidade financeira do município.

Adicionalmente, a utilização do Registro de Preços dispensa investimentos estruturais prévios por parte da Administração, especialmente aqueles relacionados à aquisição de máquinas, equipamentos, insumos e à ampliação do quadro de pessoal, cuja implantação demandaria elevado aporte financeiro e custos permanentes de manutenção. A solução também favorece respostas céleres às ocorrências, reduzindo o tempo entre a identificação do problema e a execução das intervenções, fator essencial para evitar o agravamento dos danos e riscos à segurança viária.

A demanda caracteriza-se como prestação de serviços contínuos de natureza operacional, relacionados à conservação e recuperação da infraestrutura viária, cuja execução depende de fatores variáveis, como condições climáticas, intensidade de uso das vias e surgimento de ocorrências emergenciais. Tal natureza reforça a necessidade de flexibilidade contratual para atendimento sob demanda ao longo do período de execução.

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios, indicando a adoção recorrente de modelos baseados em terceirização dos serviços por meio de empresas especializadas. A execução direta mostrou-se limitada pela insuficiência de recursos humanos, materiais e operacionais do município, enquanto a ampliação da estrutura própria demandaria investimentos elevados e permanentes.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N.º 15

PUBLICA

Nesse contexto, a contratação de empreiteira especializada apresenta maior viabilidade técnica e econômica, além de possibilitar maior agilidade e capacidade operacional.

Diante dessas considerações, a contratação por meio de empresa especializada, viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução apta a assegurar a continuidade das intervenções, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada resposta às demandas disseminadas e dinâmicas da malha viária municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a regularidade dos serviços prestados à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO	1,000	Serviço	1.739.003,38	1.739.003,38

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.739.003,38 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil e três reais e trinta e oito centavos)

7. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe técnica de engenharia do Município, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como referenciais técnicos e orçamentários as tabelas oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, notadamente SEINFRA 028.1, SICRO 2, SICRO Novo, SINAPI, além de composições próprias adequadas às especificidades locais e às características dos serviços a serem executados.

O valor estimado contempla a execução global dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais sob demanda, incluindo todos os insumos necessários à adequada prestação dos serviços, tais como mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, encargos sociais, custos indiretos e demais despesas correlatas.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



O montante estimado representa o limite máximo para a contratação, podendo a execução ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária durante a vigência do instrumento contratual, em razão do caráter contínuo e sob demanda dos serviços.

CD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	CLASS	RECURSOS	ANEXO
1.1.1.1	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1
1.1.1.2	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.2	1.1.1.2	1.1.1.2
1.1.1.3	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.3	1.1.1.3	1.1.1.3
1.1.1.4	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.4	1.1.1.4	1.1.1.4
1.1.1.5	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.5	1.1.1.5	1.1.1.5
1.1.1.6	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.6	1.1.1.6	1.1.1.6
1.1.1.7	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.7	1.1.1.7	1.1.1.7
1.1.1.8	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.8	1.1.1.8	1.1.1.8
1.1.1.9	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.9	1.1.1.9	1.1.1.9
1.1.1.10	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.10	1.1.1.10	1.1.1.10
1.1.1.11	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.11	1.1.1.11	1.1.1.11
1.1.1.12	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.12	1.1.1.12	1.1.1.12
1.1.1.13	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.13	1.1.1.13	1.1.1.13
1.1.1.14	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.14	1.1.1.14	1.1.1.14
1.1.1.15	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.15	1.1.1.15	1.1.1.15
1.1.1.16	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.16	1.1.1.16	1.1.1.16
1.1.1.17	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.17	1.1.1.17	1.1.1.17
1.1.1.18	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.18	1.1.1.18	1.1.1.18
1.1.1.19	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.19	1.1.1.19	1.1.1.19
1.1.1.20	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.20	1.1.1.20	1.1.1.20
1.1.1.21	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.21	1.1.1.21	1.1.1.21
1.1.1.22	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.22	1.1.1.22	1.1.1.22
1.1.1.23	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.23	1.1.1.23	1.1.1.23
1.1.1.24	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.24	1.1.1.24	1.1.1.24
1.1.1.25	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.25	1.1.1.25	1.1.1.25
1.1.1.26	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.26	1.1.1.26	1.1.1.26
1.1.1.27	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.27	1.1.1.27	1.1.1.27
1.1.1.28	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.28	1.1.1.28	1.1.1.28
1.1.1.29	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.29	1.1.1.29	1.1.1.29
1.1.1.30	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.30	1.1.1.30	1.1.1.30
1.1.1.31	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.31	1.1.1.31	1.1.1.31
1.1.1.32	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.32	1.1.1.32	1.1.1.32
1.1.1.33	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.33	1.1.1.33	1.1.1.33
1.1.1.34	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.34	1.1.1.34	1.1.1.34
1.1.1.35	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.35	1.1.1.35	1.1.1.35
1.1.1.36	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.36	1.1.1.36	1.1.1.36
1.1.1.37	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.37	1.1.1.37	1.1.1.37
1.1.1.38	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.38	1.1.1.38	1.1.1.38
1.1.1.39	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.39	1.1.1.39	1.1.1.39
1.1.1.40	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.40	1.1.1.40	1.1.1.40
1.1.1.41	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.41	1.1.1.41	1.1.1.41
1.1.1.42	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.42	1.1.1.42	1.1.1.42
1.1.1.43	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.43	1.1.1.43	1.1.1.43
1.1.1.44	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.44	1.1.1.44	1.1.1.44
1.1.1.45	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.45	1.1.1.45	1.1.1.45
1.1.1.46	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.46	1.1.1.46	1.1.1.46
1.1.1.47	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.47	1.1.1.47	1.1.1.47
1.1.1.48	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.48	1.1.1.48	1.1.1.48
1.1.1.49	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.49	1.1.1.49	1.1.1.49
1.1.1.50	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE CALÇADÃO	M²	10000	100,00	1.000,00	1.1.1.50	1.1.1.50	1.1.1.50



8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços de manutenção e conservação das vias públicas do Município de Guaraciaba do Norte/CE é motivada pela frequente deterioração da malha viária, que afeta diretamente a mobilidade de aproximadamente 44 mil habitantes. Esta demanda se alinha com os indicadores de mobilidade urbana e se justifica pela importância de garantir a acessibilidade a serviços públicos essenciais, tais como unidades de saúde e escolas, bem como promover o desenvolvimento econômico, especialmente ligado ao turismo na região. A contratação de serviços sob demanda mostra-se indispensável, uma vez que a degradação das ruas distribui-se de forma difusa e imprevisível por todo o território municipal.

I - Requisitos da Contratação

1. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução simultânea de intervenções em diferentes pontos do território municipal, quando solicitado
2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas,





GUARACIABA DO NORTE
Município do Estado do Ceará
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

- veículos e insumos necessários à execução integral dos serviços.
3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente.
 4. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente referente aos serviços executados, quando exigido pela legislação profissional.
 5. A contratada deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes aos serviços de infraestrutura viária.
 6. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho.
 7. A contratada deverá adotar medidas de segurança para proteção de pedestres, usuários das vias e trabalhadores durante a execução dos serviços.
 8. A contratada deverá realizar sinalização provisória adequada nos locais de intervenção, conforme as normas de trânsito vigentes.
 9. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-administrativa durante toda a vigência contratual.
 10. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração.
 11. A contratada deverá registrar as atividades executadas, quantitativos e locais atendidos, apresentando relatórios sempre que solicitado.
 12. A contratada deverá cumprir as especificações técnicas, métodos construtivos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
 13. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, contrato e demais instrumentos vinculantes.

II - Justificativa técnica por requisito

Requisito 1: A demanda apresenta natureza difusa e imprevisível, com ocorrências simultâneas em diferentes localidades urbanas e rurais. A disponibilidade de equipes qualificadas em número suficiente é essencial para garantir atendimento tempestivo, evitando agravamento das patologias do pavimento e riscos à segurança viária.

Requisito 2: Os serviços envolvem múltiplos tipos de intervenção, como recomposição de pavimento, drenagem superficial e correções estruturais, exigindo maquinário específico e insumos adequados. O fornecimento integral pela contratada elimina a necessidade de aquisições paralelas pela Administração e assegura continuidade operacional.

Requisito 3: A execução de serviços de engenharia em vias públicas exige supervisão técnica qualificada para garantir conformidade com normas técnicas, segurança estrutural e adequação dos métodos construtivos, além de responsabilização profissional pelos serviços executados.

Requisito 4: A apresentação de ART ou documento equivalente formaliza a responsabilidade técnica pelos serviços e permite rastreabilidade das intervenções, assegurando conformidade com a legislação profissional e maior segurança jurídica à Administração.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 18

RUBRICA



Requisito 5: A observância às normas técnicas garante que os serviços sejam executados com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, evitando soluções improvisadas que possam resultar em retrabalho ou rápida deterioração das vias.

Requisito 6: O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho previne responsabilização subsidiária da Administração e reduz riscos de paralisações decorrentes de irregularidades legais, assegurando execução contínua dos serviços.

Requisito 7: As intervenções ocorrem em vias com circulação de veículos e pedestres, exigindo medidas de proteção para evitar acidentes, preservar a integridade física dos usuários e dos trabalhadores e garantir segurança operacional durante a execução.

Requisito 8: A sinalização provisória adequada é indispensável para organizar o tráfego, alertar usuários sobre intervenções e prevenir colisões ou atropelamentos, especialmente em trechos com visibilidade reduzida ou fluxo intenso.

Requisito 9: A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual é condição para a continuidade das contratações públicas e garante que a Administração se relacione com empresa em situação jurídica regular.

Requisito 10: A fiscalização é instrumento essencial para verificar conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços executados, sendo necessário que a contratada assegure acesso a informações, locais e documentos pertinentes.

Requisito 11: O registro sistemático das atividades permite controle da execução sob demanda, acompanhamento dos serviços realizados, aferição de resultados e prestação de contas, especialmente em intervenções dispersas territorialmente.

Requisito 12: O cumprimento das especificações técnicas e métodos definidos assegura padronização da execução, qualidade dos serviços e compatibilidade com o planejamento da contratação, evitando soluções inadequadas ou de baixa durabilidade.

Requisito 13: A observância integral das condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios e contratuais é indispensável para garantir segurança jurídica, previsibilidade na execução e aderência aos objetivos da contratação pública.

Ademais, os bens requisitados não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, garantindo foco em bens de utilidade essencial. Conclui-se que os requisitos aqui descritos fundamentam-se na necessidade contemplada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA
DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 9

RUBRICA



demanda, de serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com a finalidade de restabelecer e preservar as condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura viária municipal ao longo da vigência contratual.

O objeto abrange intervenções corretivas e preventivas decorrentes da degradação do pavimento e de seus elementos associados, tais como reparos localizados, recomposição de superfícies, recuperação de drenagem e demais serviços necessários à manutenção contínua das vias. A execução ocorrerá conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, permitindo respostas rápidas às ocorrências identificadas, especialmente em períodos de maior incidência de intempéries.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo mobilização de equipes e equipamentos, execução das intervenções, acompanhamento técnico, correções eventualmente necessárias e desmobilização após a conclusão das atividades. Incluem-se, ainda, providências indispensáveis ao funcionamento operacional dos serviços e à integração com as atividades rotineiras da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Entre os elementos acessórios satélites já incorporados à solução destacam-se o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis e demais insumos; a disponibilização de responsável técnico habilitado; a adoção de medidas de segurança do trabalho; a sinalização provisória das áreas em intervenção; a organização do tráfego durante a execução; a remoção e destinação adequada de resíduos; e a recomposição das condições de circulação após a conclusão dos serviços.

A solução contempla também a execução descentralizada das atividades, compatível com a dispersão geográfica das ocorrências e com a necessidade de atendimento simultâneo em diferentes localidades do município. Essa característica é essencial para garantir a continuidade da mobilidade urbana e rural, o acesso a serviços públicos essenciais e o funcionamento das rotas econômicas e turísticas.

Dessa forma, a contratação proposta incorpora todos os meios necessários para a execução integral dos serviços ao longo do tempo, sem dependência de contratações complementares relevantes, assegurando eficiência operacional, economicidade e adequada integração do objeto às necessidades permanentes da Administração Pública Municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

I - Lista de Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Fornecimento de materiais betuminosos a granel — contratação não iniciada, devendo-se notificar o setor responsável.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 80
RUBRICA



2. Serviços laboratoriais de controle tecnológico de materiais e obras — contratação não iniciada, devendo-se notificar o setor responsável.
3. Locação de máquinas e equipamentos pesados — contratação já realizada e contemplada no Contrato n° 01090001/2025-SEINFRA.
4. Serviços de sinalização viária permanente — contratação não iniciada, devendo-se notificar o setor responsável.
5. Serviços estruturais de drenagem urbana — contratação não iniciada, devendo-se notificar o setor responsável.
6. Serviços de pavimentação e recapeamento em larga escala — contratação não iniciada, devendo-se notificar o setor responsável.
7. Apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de obras — contratação já realizada e contemplada no Contrato n° 202506050003.
8. Serviços de iluminação pública — contratação já realizada e contemplada no Contrato n° 2021.06.14.01.
9. Serviços de limpeza urbana pesada e remoção de entulhos — contratação já realizada e contemplada no Contrato n° 2906-2301/05.

II - Justificativa técnica quanto à necessidade das contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas e interdependentes relacionadas correspondem a serviços e fornecimentos que, embora não integrem diretamente o objeto principal, podem contribuir para a qualidade, a segurança e a efetividade das intervenções de manutenção viária, especialmente em situações que demandem apoio operacional, insumos específicos ou soluções estruturais complementares.

As contratações já vigentes oferecem suporte técnico e operacional relevante, como disponibilização de equipamentos, apoio à fiscalização e execução de serviços auxiliares necessários em determinados cenários. As contratações ainda não iniciadas deverão ser avaliadas pelos setores responsáveis quanto à conveniência e oportunidade, considerando a ocorrência de demandas que extrapolem a manutenção rotineira.

A ausência dessas contratações não impede a execução do objeto principal, desde que a empresa contratada possua capacidade para cumprir integralmente suas obrigações. Contudo, pode limitar a adoção de soluções estruturais mais abrangentes ou reduzir a eficiência das intervenções em casos específicos. Assim, o acompanhamento dessas contratações constitui medida de mitigação de riscos e de integração do objeto contratado às demais ações de infraestrutura municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 1

RUBRICA



As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Estas ações serão fundamentadas na descrição da necessidade da contratação, buscando otimizar recursos públicos e promover governança eficiente. Integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários para o ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

I - Lista de Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

1. Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato
Setor responsável: Secretário Municipal.
2. Capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual
Setor responsável: Secretário Municipal.
3. Elaboração de plano de fiscalização e acompanhamento dos serviços
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.
4. Levantamento preliminar dos principais pontos críticos da malha viária municipal
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.
5. Definição de fluxo interno para recebimento, priorização e encaminhamento das demandas de manutenção
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.
6. Elaboração de modelo padronizado de ordem de serviço
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria/Setor de Compras.
7. Estabelecimento de sistema de registro e controle das intervenções executadas
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.
8. Articulação institucional com outros órgãos municipais envolvidos
Setor responsável: Secretário Municipal.
9. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a execução contratual
Setor responsável: Contabilidade.
10. Definição de procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.
11. Definição de protocolos de comunicação com a futura contratada
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.
12. Planejamento de atuação em situações emergenciais
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.
13. Disponibilização de apoio logístico mínimo à fiscalização
Setor responsável: Secretário Municipal.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 28

RUBRICA



14. Consolidação das normas técnicas e padrões de referência aplicáveis aos serviços
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.

15. Definição de procedimentos para registro fotográfico e documental das intervenções
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.

16. Comunicação institucional interna sobre a execução contratual
Setor responsável: Secretário Municipal.

17. Preparação dos instrumentos de gestão contratual e dos controles administrativos
Setor responsável: Gestor de Contratos.

18. Organização e disponibilização dos documentos técnicos do processo à equipe de fiscalização
Setor responsável: Equipe de Engenharia da Secretaria.

II - Justificativa Técnica quanto a necessidade das providencias.

A designação formal do gestor e dos fiscais é imprescindível para assegurar a condução regular do contrato e a responsabilização administrativa pela sua execução, evitando lacunas na supervisão e no acompanhamento das atividades. A capacitação dos servidores designados é necessária para que atuem com segurança técnica e jurídica na medição dos serviços, análise de conformidade e aplicação de instrumentos de controle previstos na legislação.

A elaboração de plano de fiscalização; o levantamento preliminar de pontos críticos e a definição de fluxos internos de demanda são essenciais para organizar a atuação da Administração diante de uma contratação sob demanda, garantindo priorização adequada das intervenções e evitando dispersão de esforços ou atrasos na resposta às ocorrências. A padronização das ordens de serviço e a implementação de sistema de registro das intervenções permitem rastreabilidade, controle de execução e transparência, elementos fundamentais para contratos de natureza difusa e descentralizada.

A articulação com outros órgãos municipais e a comunicação institucional interna são necessárias para prevenir conflitos operacionais, como intervenções simultâneas de diferentes serviços públicos nas mesmas áreas, bem como para garantir apoio institucional à execução. A verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira é condição indispensável para a celebração do contrato e para a continuidade das execuções ao longo da vigência.

A definição de procedimentos de recebimento dos serviços, protocolos de comunicação, planejamento para emergências e disponibilização de apoio logístico à fiscalização asseguram condições operacionais adequadas para acompanhamento presencial das atividades e tomada de decisões tempestivas. A consolidação de normas técnicas, a definição de registros documentais e a organização dos arquivos do processo fornecem base objetiva para a avaliação da qualidade dos serviços e para eventual responsabilização da contratada.

Por fim, a preparação dos instrumentos de gestão contratual e a disponibilização dos



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 23
RUBRICA



documentos técnicos garantem que a equipe responsável tenha acesso às informações necessárias para execução de suas atribuições. A ausência dessas providências pode comprometer a eficiência da fiscalização, dificultar o controle dos serviços executados, aumentar o risco de falhas operacionais e reduzir a efetividade da contratação, impactando diretamente a qualidade da manutenção viária e a segurança dos usuários das vias públicas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas do município de Guaraciaba do Norte/CE, diversos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do projeto foram identificados.

I - Possíveis impactos socioambientais relevantes e medidas mitigadoras

a) Emissão de poluentes atmosféricos por máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços.

Medida mitigadora: exigência de equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção, com operação eficiente e planejamento logístico das frentes de trabalho para redução de deslocamentos desnecessários e consumo de combustíveis.

b) Geração de resíduos provenientes da remoção de pavimento deteriorado e de materiais inservíveis.

Medida mitigadora: destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com priorização do reaproveitamento de materiais quando tecnicamente viável e encaminhamento a locais devidamente autorizados.

c) Risco de contaminação do solo e de corpos d'água por derramamento de combustíveis, óleos ou materiais betuminosos.

Medida mitigadora: adoção de procedimentos seguros de armazenamento, transporte e manuseio, bem como medidas de contenção imediata em caso de vazamentos.

d) Interferência nos sistemas de drenagem e possibilidade de assoreamento.

Medida mitigadora: recomposição adequada das estruturas de drenagem existentes, limpeza de dispositivos hidráulicos e execução dos serviços de forma a preservar o escoamento natural das águas pluviais.

e) Geração de ruídos e vibrações decorrentes da operação de equipamentos pesados.

Medida mitigadora: realização das atividades preferencialmente em horários compatíveis com a legislação local e manutenção preventiva dos equipamentos para redução de impactos sonoros.

f) Interferência temporária na mobilidade urbana e rural durante a execução dos serviços.

Medida mitigadora: planejamento prévio das intervenções, execução por etapas e



Rua Maria Osma? Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
Município da Nova República e Cidadania de 1988-2008

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

sinalização adequada para minimizar transtornos à circulação.

g) Riscos à segurança de pedestres, ciclistas e motoristas nas áreas em obras.

Medida mitigadora: implantação de sinalização provisória, isolamento das áreas de trabalho e adoção de medidas de segurança viária conforme as normas vigentes.

h) Consumo de recursos naturais e energéticos na execução dos serviços.

Medida mitigadora: otimização do uso de materiais e insumos, redução de desperdícios e priorização de intervenções preventivas que prolonguem a vida útil da infraestrutura viária.

i) Possíveis impactos em áreas ambientalmente sensíveis, especialmente na zona rural.

Medida mitigadora: observância da legislação ambiental aplicável e adoção de cuidados específicos conforme as características do local de intervenção.

j) Geração de resíduos potencialmente contaminantes, como óleos lubrificantes e filtros.

Medida mitigadora: destinação adequada desses resíduos por meio de empresas autorizadas e cumprimento das normas ambientais pertinentes.

II - Ganhos relevantes com a presente contratação em termos de sustentabilidade socioambiental

a) Redução de acidentes e riscos à integridade física da população, promovendo maior segurança viária.

b) Melhoria da mobilidade urbana e rural, ampliando o acesso a serviços públicos essenciais e oportunidades econômicas.

c) Diminuição do consumo de combustível pelos veículos em razão das melhores condições de rolamento.

d) Redução dos custos de manutenção de veículos públicos e privados, com benefícios econômicos diretos à população e à Administração.

e) Estímulo ao desenvolvimento econômico local, ao comércio e ao turismo, em virtude da melhoria das condições de acesso.

f) Fortalecimento da integração territorial entre comunidades urbanas e rurais.

g) Aumento da durabilidade da infraestrutura pública, reduzindo a necessidade de intervenções estruturais mais intensivas em recursos naturais.

h) Melhoria da capacidade de resposta a emergências e serviços essenciais, contribuindo para a resiliência do município.

i) Redução de problemas associados à poeira, lama e degradação das vias, com reflexos positivos na saúde e no conforto da população.

j) Uso mais eficiente dos recursos públicos, ao privilegiar a manutenção preventiva e corretiva em detrimento de reconstruções completas mais onerosas e ambientalmente impactantes.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Incorporando a melhor tecnologia
e eficiência do tempo.

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 25
RUBRICA

Por fim, tais medidas mitigadoras são essenciais para a redução dos impactos ambientais e otimização dos recursos disponíveis, além de apoiar no alcance dos resultados pretendidos. Caso a análise revele a ausência de impactos significativos, especialmente para bens de uso imediato, essa condição será tecnicamente fundamentada. Isso garantirá a promoção da sustentabilidade e eficiência do projeto, conforme estabelecido no art. 5º.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas sob demanda tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando maior eficiência na gestão da infraestrutura viária municipal.

Nesse contexto, pretende-se reduzir custos associados a intervenções emergenciais de grande porte, uma vez que a manutenção contínua e tempestiva evita a evolução dos danos para situações que demandariam reconstruções estruturais mais complexas e onerosas. O modelo de execução sob demanda também permite a aplicação dos recursos orçamentários estritamente conforme a necessidade real, evitando dispêndios antecipados e contribuindo para maior racionalidade financeira.

A solução possibilita aprimorar o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria responsável, conferindo maior previsibilidade aos gastos ao longo da vigência contratual e permitindo a priorização das demandas conforme critérios técnicos e disponibilidade de recursos. Ademais, amplia a capacidade operacional do município sem necessidade de expansão permanente do quadro de pessoal ou aquisição de equipamentos próprios, evitando custos fixos elevados com manutenção, armazenamento, seguros e gestão administrativa de ativos.

Espera-se, ainda, redução de despesas indiretas administrativas, maior eficiência no atendimento simultâneo a múltiplas ocorrências e diminuição do tempo de resposta às demandas, fatores que contribuem para a continuidade dos serviços públicos e para a prevenção de agravamento dos problemas existentes. A utilização de empresa especializada permite o aproveitamento de conhecimento técnico, métodos executivos mais eficientes e melhor organização logística, reduzindo desperdícios de materiais e retrabalho.

Outro resultado esperado é a minimização da necessidade de contratações pontuais e fragmentadas, frequentemente mais onerosas e menos eficientes, bem como a otimização da atuação dos servidores municipais, que poderão concentrar-se nas atividades de planejamento, fiscalização e gestão contratual. Isso contribui para melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, fortalecendo a capacidade institucional da Administração.

A contratação também favorece o uso mais estratégico dos equipamentos próprios do



Rua Maria Osinar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
Cidade do Brasil - 1972

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



município, que poderão ser direcionados a outras atividades prioritárias, além de promover padronização das intervenções e maior controle dos custos ao longo do tempo. Ao assegurar intervenções tempestivas, evita-se a deterioração acelerada da infraestrutura existente, preservando investimentos públicos já realizados.

Por fim, a agilidade na resposta a demandas imprevistas e a racionalização do consumo de insumos e materiais contribuem para a eficiência global da gestão pública, reduzindo perdas operacionais e financeiras e garantindo melhor retorno social dos recursos aplicados.

Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para uma utilização mais eficiente, econômica e estratégica dos recursos públicos, assegurando a continuidade das ações de manutenção viária e a melhoria das condições de mobilidade no município.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, objetiva ampliar a competitividade e deve ser promovida quando essa configuração for tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 18, §2º. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', bem como os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, é necessário avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é possível e desejável.

Parcelamento formal 1 — número de processos de contratação

A solução mais adequada consiste na elaboração de 1 (um) único Termo de Referência a partir deste Estudo Técnico Preliminar, considerando que os serviços possuem natureza comum, homogênea e contínua, relacionados à manutenção e conservação da malha viária municipal. As atividades envolvem similaridade de técnicas construtivas, insumos empregados e formas de execução, sendo operacionalmente interdependentes e frequentemente realizadas de forma integrada no território. A divisão em múltiplos processos de contratação acarretaria fragmentação administrativa, aumento de custos operacionais, duplicidade de procedimentos licitatórios e de esforços de fiscalização, além do risco de despadronização dos serviços, sem evidência de ganhos efetivos de competitividade ou economicidade.

Parcelamento formal 2 — forma de adjudicação

A adjudicação por item mostra-se adequada, considerando que o objeto pode envolver diferentes frentes de manutenção, como tapa-buracos, recomposição de pavimento, drenagem superficial e reparos pontuais, entre outras intervenções típicas da conservação viária. Essa forma permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas com diferentes especializações técnicas e capacidades operacionais. Não há prejuízo à integração das atividades, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda e sob coordenação da Administração, permitindo a adequada gestão das frentes de trabalho e potencial redução de custos.

Parcelamento material 1 — subcontratação

Não será autorizada a subcontratação do objeto, tendo em vista que a execução direta



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



RUBRICA

dos serviços pela empresa contratada favorece maior controle sobre a qualidade, a produtividade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, reduz riscos associados à responsabilização técnica, trabalhista e fiscal, assegurando que a contratada detenha plena capacidade técnica e operacional para a execução integral das atividades. Considerando tratar-se de serviços essenciais à segurança viária e à mobilidade urbana, eventuais falhas na execução podem gerar riscos à população e ao patrimônio público, o que reforça a necessidade de responsabilidade direta da contratada.

Parcelamento material 2 — participação de empresas em consórcio

Não será autorizada a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique tal medida. Trata-se de serviços comuns de engenharia, amplamente executados por empresas atuantes no mercado regional, cuja execução não demanda associação de múltiplas empresas para viabilização técnica ou financeira. A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a fiscalização e reduzir a eficiência administrativa, sem proporcionar benefícios proporcionais à competitividade.

Dessa forma, conclui-se que a configuração proposta de parcelamento formal e material é a que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência na gestão, padronização dos serviços, competitividade adequada e segurança na execução do objeto. A execução integral se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal decisão alinha-se aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de reforçar a busca pela economicidade e competitividade, como mandatado pelos arts. 5º e 11. Por conseguinte, e em respeito aos critérios estabelecidos no art. 40, recomenda-se a adoção de um modelo de contratação executado de forma integral para o objeto em questão.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequado e vantajoso para a contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Guaraciaba do Norte/CE, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em razão da natureza contínua, descentralizada e imprevisível das demandas de intervenção na malha viária.

As ocorrências de degradação do pavimento surgem de forma difusa ao longo do território municipal e em momentos incertos, exigindo atendimento sob demanda, com intervenções pontuais e gradativas conforme a necessidade identificada. Nesse contexto, o SRP permite a realização de contratações futuras e parceladas, em quantidades não previamente definidas, compatibilizando a execução dos serviços com a efetiva demanda e com a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do objeto.

A adoção do SRP também favorece a padronização das intervenções e a obtenção de preços previamente registrados, possibilitando economia de escala, redução de custos



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 28

RUBRICA



administrativos e maior celeridade na formalização das ordens de serviço. Essa sistemática evita a repetição de procedimentos licitatórios para demandas recorrentes, conferindo eficiência à gestão pública e permitindo respostas mais rápidas às necessidades emergenciais, especialmente em períodos de maior incidência de danos decorrentes de intempéries.

Diferentemente das contratações tradicionais, que pressupõem quantitativos previamente definidos e execução concentrada, o SRP se adequa ao caráter dinâmico da manutenção viária, garantindo flexibilidade operacional, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, amplia a competitividade entre fornecedores, possibilitando a participação de empresas capacitadas a atender às demandas conforme surgirem.

Ressalta-se que a adoção do SRP não impede o adequado planejamento da contratação, sendo compatível com demandas contínuas e fragmentadas que se manifestam ao longo do exercício financeiro e em diferentes localidades do município. Dessa forma, o sistema contribui para a racionalização dos gastos, a mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços e a preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente e adequada para atender ao interesse público na manutenção e conservação das vias municipais, assegurando economicidade, flexibilidade, agilidade na execução e melhor gestão dos recursos disponíveis, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

16. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO CONTÍNUO OU NÃO CONTÍNUO

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, considerando a permanência da necessidade administrativa, a frequência recorrente das intervenções e o relevante interesse público envolvido na manutenção das condições adequadas de mobilidade urbana e segurança viária no Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Os serviços de manutenção e conservação das vias públicas constituem atividade indispensável ao funcionamento regular da infraestrutura urbana e rural, sendo demandados de forma constante ao longo do tempo em decorrência do desgaste natural das pavimentações, da ação de agentes climáticos, especialmente no período chuvoso, do tráfego contínuo de veículos e da ocorrência de danos imprevistos. Trata-se de necessidade permanente, não limitada a eventos isolados, mas inerente ao uso contínuo da malha viária municipal.

A eventual interrupção desses serviços pode ocasionar prejuízos relevantes à coletividade e à Administração Pública, como aumento do risco de acidentes, comprometimento da acessibilidade, dificuldades na prestação de serviços públicos essenciais, incluindo saúde, educação, segurança e transporte, além da elevação dos custos futuros de recuperação das vias em razão da deterioração progressiva.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE Nº 29

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RUBRICA



Ademais, a Administração depende continuamente dessa prestação para assegurar condições mínimas de trafegabilidade, mobilidade urbana e preservação do patrimônio público viário, não se tratando de demanda pontual ou eventual, mas de atividade rotineira e previsível, cuja ausência compromete o funcionamento regular das atividades administrativas e o atendimento às necessidades da população.

Dessa forma, o objeto enquadra-se como serviço contínuo, em razão de sua essencialidade, habitualidade e imprescindibilidade ao interesse público, considerando a natureza permanente da necessidade, a frequência de sua ocorrência, o impacto de eventual descontinuidade e a dependência institucional da Administração em relação à execução regular dessas atividades.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais do Município de Guaraciaba do Norte/CE apresenta-se como solução viável, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda administrativa identificada.

A análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos demonstra a essencialidade dos serviços para a manutenção das condições adequadas de mobilidade urbana e rural, segurança viária e acessibilidade da população. A degradação contínua da malha viária, decorrente do desgaste natural, das condições climáticas e do tráfego de veículos, exige intervenções permanentes para evitar riscos à integridade dos usuários e prejuízos à circulação de pessoas, bens e serviços.

A precariedade das vias impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, como atendimento em saúde, transporte escolar, segurança e coleta de resíduos, além de interferir no deslocamento cotidiano da população e no escoamento da produção local. Também compromete o desenvolvimento econômico do município, especialmente em atividades comerciais, produtivas e turísticas que dependem de infraestrutura viária adequada.

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe técnica de engenharia com base em referenciais oficiais de preços de obras e serviços de engenharia, notadamente as tabelas SEINFRA 028.1, SICRO 2, SICRO Novo e SINAPI, além de composições próprias compatíveis com as especificidades locais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Tal metodologia assegura aderência aos valores praticados no setor, consistência técnica na formação do orçamento e maior confiabilidade na previsão do custo global da contratação, permitindo a utilização eficiente dos recursos públicos.

A adoção do regime de execução sob demanda, viabilizado pelo Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza contínua e imprevisível das intervenções necessárias, conferindo flexibilidade operacional, racionalidade financeira e agilidade na resposta às ocorrências.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 30
 4

RUBRICA



Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, a qual se apresenta indispensável para a preservação do patrimônio público viário, a segurança da população e a continuidade das atividades administrativas e econômicas do município. Assim, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à sua realização, como medida necessária ao atendimento do interesse público.

Guaraciaba do Norte / CE, 23 de fevereiro de 2026

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
 ENGENHEIRA CIVIL - CREA/CE N° 379384

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
 MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
 MEMBRO

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
 MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br